

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.950/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.924 de 21 de maio de 2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- **1.2.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 136/2021 e Equipe de apoio nº 734/2022 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na montagem e/ou distribuição de **CESTAS BÁSICAS com produtos de primeira qualidade**, composta por Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, para os Servidores Municipais da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- **2.2.** As quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Autorização de Compras ou Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- **2.3.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **3.1.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **24/11/2022 às 9h** ao dia **06/12/2022 às 08h29min**.
- **3.2.** LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: até o dia **01/12/2022** às **08h30min.**
- **3.3.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **06/12/2022** às **08h30min.**
- **3.4.** INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **06/12/2022** às **9h.**
- **3.5.** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

#### 4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas**: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **5.2.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **5.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
- **5.3.1.** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- **5.3.2.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- **5.3.3.** Reunidos sob forma de consórcio:
- **5.3.4.** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- **5.3.5.** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- **5.3.6.** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (modelo Anexo II).

#### 6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- **6.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
- **6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.
- **7.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .**
- **7.3.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- **7.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.7.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- **7.9.** Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).
- **7.10.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.11**. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

#### 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- **8.1.1** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **8.2**. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.2.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **8.3.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

# 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, <u>até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública</u>, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **9.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

#### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1**. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- **10.2**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Anexo I.
- **10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **10.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

### 11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.2.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **11.3.** O <u>intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01** (um centavo de real).
- **11.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.



- **11.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.6.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- **11.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **11.8.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.11.** No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **11.12.** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **11.13.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.14.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.15.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.
- **11.16.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- **11.17.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.18.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **11.19.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### 12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- **12.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **12.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **12.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.4.1**. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **12.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### 13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- **13.1.1** Os documentos deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente, outro sistema, servidor público, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- **13.2.** No caso de solicitação de documentação de que trata o item 13.1.1. poderá também ser autenticada a cópia por servidor da Administração Pública Municipal de Glorinha, mediante a apresentação da via original.
- **13.3.** Os documentos autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL", deverão estar acompanhados da respectiva "Certidão de Autenticação Digital" ou "Declaração de Serviço de Autenticação Digital" que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório, sob pena de desclassificação.
- **13.4.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.5.** PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, **VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

#### 13.6. DECLARAÇOES:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação;
- c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
- **13.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.6. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil,** comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**modelo Anexo II**).
- **13.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **13.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **13.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.
- **13.11.** A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.
- 13.12. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.15 poderão ser



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 32 § 2º e 3º e art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

- **13.13** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **13.14.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereco respectivo, observando o seguinte:
- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
- O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- **13.15.** Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Atestado de capacidade técnica, que comprovem a comercialização de **CESTAS BÁSICAS** de boa qualidade, similares ou iguais ao objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **b)** Declaração assinada pelo representante legal, de que a empresa se enquadra na categoria de produtora de cestas básicas (montadora/empacotadora) e/ou se enquadra na categoria de distribuidora de cestas básicas (adquirem cestas para posterior comercialização e revenda, de cestas montadas ou empacotadas por empresa produtora).
- c) AMOSTRAS: AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA, conforme a PROPOSTA VENCEDORA, deverão ser encaminhadas e entregues no SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES (expediente das 8h às 12h e das



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

13h às 17h), no <u>prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, após o licitante ser declarado vencedor do certame</u>. E serão avaliadas pela Comissão Especial Para Avaliação do Cesto Básico, designada através da **Portaria 925/2021**, conforme o item 4 do Termo de Referência-TR do Edital. Os produtos e respectivas marcas, cujas características deverão estar de acordo com as especificações constantes no item 8 do TR e Edital, serão analisadas, sob pena de desclassificação da marca/proposta.

#### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;
- **b)** Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social.

#### IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- **e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- **g)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

#### 14. DAS PROPOSTAS

- **14.1** Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO e encaminhar, devidamente assinada, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br , conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo IV.** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

- **14.3.** Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.
- **14.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **14.5.** O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.
- **14.6.** Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas)** casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.
- **14.7**. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 14.8. A proposta deverá indicar APENAS 01 (UMA) MARCA PARA CADA ITEM DO LOTE ofertado.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal.
- **15.2.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **15.3.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- **15.4.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **15.5.** A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- **15.6.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**15.6.1.** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, da União ou de organismos internacionais, repassados ao Município de Glorinha a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentária deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes deste Sistema de Registro de Preços.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IV, com validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **16.2.** Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.
- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.
- **16.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal n.8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.
- **16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **16.5.1**. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.
- **16.6.** Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **16.7.** Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
- **16.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### 17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **17.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **17.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar/executar o objeto da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- **18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.
- **18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 19. DO CONTRATO

- **19.1.** Caso a Administração opte por não se valer da faculdade estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (possibilidade de substituição do instrumento do contrato pela nota de empenho), lavrando o respectivo termo de contrato, o adjudicatário vencedor será convocado para que seu representante, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, compareça ao Setor de Compras e Licitações, localizado à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro, Glorinha e assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Glorinha pelo período de até 2 (dois) anos.
- **19.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### 20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- **20.1** Serão suportados exclusivamente pela Contratada:
- I os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e de responsabilidade civil ou quaisquer outros resultantes da entrega do saibro; para atender todas as exigências deste edital.

#### 21. DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** A fiscalização do cumprimento das disposições contratuais será realizada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal solicitante, órgão dotado de amplos poderes para tanto.
- **21.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material objeto da Ata, devendo, para tanto,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

- **21.3.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- **21.4.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- **21.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- **21.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais, por parte das Secretarias Municipais e Órgãos Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

#### 22.DAS OBRIGAÇÕES

- **22.1.** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 10 do presente edital.
- 22.2. São obrigações da Contratada:
- a) Entregar o objeto nos termos do item 2 e 15 do presente edital;
- b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **22.3** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

#### 23. DAS PENALIDADES

- **23.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.
- **23.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



- **23.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- **23.4.** A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.
- **23.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **23.6** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 23.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- **23.7** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- **23.8** Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- **23.9** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- **23.10.** Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- **23.11**. Desatender às determinações da fiscalização;
- **23.12**. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- 23.13. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- **23.14.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual:
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- **23.15** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 23.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

- a) Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **23.16.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.
- **23.17**. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.
- **23.18**. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.
- **23.19.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- **23.19.1** As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

#### 24. DA RESCISÃO

- **24.1**. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, nos seguintes casos:
- a) quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 23.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado:
- b) rejeição, pela fiscalização, do(s) objeto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 23.4;
- **24.2.** falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.
- **24.3.** e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8.666/93.

- **24.4.** Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- **24.5.** As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

#### 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **25.1.** As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br .
- **25.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
- **25.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **25.2.2**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o artigo 18, sempre que implicar em alteração do edital.
- **25.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **25.3.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **25.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **25.3.3**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **25.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **25.4.** Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

- **25.4.1.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **25.4.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **25.4.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **25.4.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.
- **25.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5.1** O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
- **25.5.2** Na hipótese de necessidade de <u>suspensão da sessão pública</u> para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **25.6.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **25.7.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **25.8.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

- **25.9**. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **25.10.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.
- **25.11.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro CEP: 94380-000 Glorinha/RS.

#### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **26.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, **por meio de formulário eletrônico, no Portal de Compras Públicas** <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, com antecedência mínima de **3** (**três**) dias úteis, antes da data marcada para a abertura da sessão pública.
- **26.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **26.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **26.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- **26.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **26.9.** A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

- **26.10.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- **26.11**. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- **26.12.** Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência - Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Proposta de Preços – Anexo IV;

Minuta da Ata Registro de Preços - Anexo V.

Glorinha, 22 de Novembro de 2022.

Paulo José Silveira Correa

Prefeito Municipal

Heloisa Helena Romera de Araújo

Pregoeira Municipal Portaria 136/2021



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.950/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E/OU DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA EM 360 CESTAS BÁSICAS, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA E DA CÂMARA DE VEREADORES.
- **2 JUSTIFICATIVA:** A aquisição de cestas básicas visa atender ao Programa Municipal de Alimentação do Servidor, instituído pela Lei Municipal nº 1.376/2011 e posteriormente reestruturado do pela Lei Municipal nº 1.692/2014, tendo como objetivo melhorar a condição alimentar dos servidores e, consequentemente, o aumento da sua produtividade e eficiência.

#### **3 QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.1.** A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente descrita neste Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso deste, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente as finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, demais normas e legislação pertinente e em vigência.

#### 4 AMOSTRAS:

**4.1** Será exigida a entrega das **AMOSTRAS DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA DO LICITANTE VENCEDOR**, conforme a PROPOSTA VENCEDORA, deverão ser encaminhadas e entregues no **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES** (expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h), **no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, após o licitante ser declarado vencedor do certame.** E serão avaliadas pela Comissão Especial Para Avaliação do Cesto Básico, designada através da **Portaria 905/2022**, conforme o item 4 do Termo de Referência-TR do Edital. Os produtos e respectivas marcas, cujas características deverão estar de acordo com as



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

especificações constantes no item 8 do TR e Edital, serão analisadas, sob pena de desclassificação da marca/proposta.

- **4.2 A amostra deverá ser composta por apenas 01 (um) item de cada produto** relacionado, cujas características estejam de acordo com as especificações constantes na tabela no item 8 e **conforme a marca constante na proposta da licitante**, no caso dos produtos com sabores e aromas variados, deverá ser enviado uma unidade de cada.
- **4.3** Os produtos oriundos da amostra deverão ser apresentados em embalagens fechadas e originais, de acordo com TODAS AS MARCAS INDICADAS NA PROPOSTA VENCEDORA, sendo aceita somente **01 (uma) marca por produto.**
- **4.4** Critério de Avaliação: Para fins de análise das amostras o critério de avaliação será objetivo, realizado pela comissão designada por portaria, avaliando-se a amostra à compatibilidade dos produtos ofertados às especificações técnicas do descritivo do item do edital, ou seja: quantidade por embalagem, composição nutricional, gramatura, qualidade, dentre outros.
- **4.5** A Amostra será retida para posterior conferência quando da entrega das cestas ao Município, após a conferência do Cesta Básico de Amostra poderá a Contratada proceder a retirada do cesto ou o mesmo ser encaminhado para doação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando a critério do Fornecedor.

#### 5 LOCAL DE ENTREGA:

- **5.1** Os cestos básicos deverão ser entregues nos locais e nas quantidades indicadas pelo Setor responsável, conforme as solicitações que serão enviados mensalmente pela Prefeitura, até o dia 25 do mês anterior.
- **5.2** A proponente deverá entregar as cestas básicas devidamente embaladas em sacolas plásticas resistentes, devendo os materiais de limpeza e higiene serem embalados separadamente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, nenhum produto será recebida fora das sacolas plásticas.
- **5.3** O setor responsável encaminhará junto ao pedido do mês o cronograma de entrega, que deverá ser respeitado em seu itinerário.
- **5.4** A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

#### 6 PRAZO DE ENTREGA:

- Os cestos básicos deverão ser entregues pela proponente no 1º dia útil de cada mês, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, preferencialmente no turno da manhã.
- Excepcionalmente no mês de Janeiro/2023, o pedido e o fornecimento dos cestos básicos ocorrerá em data posterior à acima especificada, devido a abertura do Orçamento/2023.

#### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos, seu transporte e descarregamento até os locais indicados, bem como providenciar a substituição imediata dos produtos, quando constatado qualquer problema ou danos aos mesmos.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **7.2.** Prestar informações/esclarecimento solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- **7.3.** De forma alguma a Prefeitura aceitará cestas que tenham produtos diferentes aos que foram indicados na proposta da empresa vencedora, bem como rejeitará aquelas que não obedecerem à padronização de marcas ofertadas e prazos de validade solicitados.
- **7.4.** Caso as remessas não estejam de acordo com a descrição e respectivas marcas, a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir as cestas.

#### 8 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

					LOTE 01	
		CESTAS BÁSICAS COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM A COMPOSIÇÃO ABAIXO:				
01	QUANTID ADE TOTAL	Item	Quan t.	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
	ESTIMAD A ANUAL 4140 Prefeitur a + 96 Câmara	01	07	Kg	Arroz longo fino, polido, tipo 1, deverá apresentar no mínimo 95% de grãos inteiros, isentos de pedras, fungos, parasitas, fragmentos ou corpo estranho, que não seja necessário lavar nem escolher. Embalagem com no máximo 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	4,23
	de Vereador es	02	04	Kg	Açúcar refinado especial de 1ª qualidade com selo ISO 9001. Embalagem de Polietileno atóxico de 01 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	5,01
		03	01	Pcte	Massa com ovos, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	3,73
					Massa com ovos, tricolor, com vegetais, tipo parafuso, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de	

04	01	Pcte	matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	4,58
05	01	Pcte	Massa com ovos, tipo pene, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	3,78
06	02	Kg	Feijão preto tipo 1, novo de 1ª qualidade. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, garantia de caldo grosso, embalagem de polietileno com no máximo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	7,27
07	01	Kg	Feijão vermelho tipo 1, novo de 1ª qualidade. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, garantia de caldo grosso embalagem de polietileno com no mínimo 500g (2 embalagens nessa hipótese), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	10,94
08	01	Kg	Feijão Carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, garantia de caldo grosso, embalagem de polietileno com no mínimo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	8,76
			Lentilha, classe misturada, tipo 1, 1ª qualidade. Embalagem com 500 g. Grãos selecionados de alta qualidade, garantia de caldo grosso, embalagem de polietileno, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor	



09	01	Pcte	nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	7,56
10	05	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com selo FSSC 22000, embalagem com no máximo 1 kg, produto obtido a partir de cereal limpo e desgerminado, sãos e limpos, isentos de matérias terrosas e em perfeito estado de conservação. Embalagem de papel, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	5,23
11	01	Pcte	Farinha de mandioca branca, tipo 1. Pacote com 500 g. Embalagem de polietileno, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	3,69
12	01	Pcte	Flocos de milho pré-cozido instantâneo, 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica com 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	2,59
13	01	Pcte	Café torrado e moído, a vácuo, tradicional, com selo de pureza ABIC e selo ISO 9001. Embalagem de 500 g fabricada em papelão com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	17,51
14	01	Un	Café em pó ou granulado, solúvel. Embalagem de vidro ou lata, com no mínimo 100 g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	16,13
			Óleo refinado de soja, tipo 1, com vitamina E. Embalagem com no mínimo 900 ml, embalagem intacta, resistente, sem amassamento e vazamento, com identificação na embalagem	

15	04	Un	(rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	10,36
16	01	Pcte	Biscoito doce, tipo Maria, embalagem com protetores internos, com no mínimo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	5,72
17	01	Pcte	Biscoito doce amanteigado, sortido, com diversos formatos e sabores, incluindo sabor chocolate recheado. Embalagem com no mínimo 300 g, sabor e odor característico, textura crocante, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	5,34
18	01	Pcte	Biscoito água e sal, tipo Crean Craker, textura crocante, com protetores internos. Embalagem com no mínimo 400 g, sabor e odor característico, textura crocante, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	5,72
19	01	Lata	Achocolatado em pó, de preparo instantâneo, rico em vitamina B12, ferro e cálcio. Embalagem de lata com no mínimo 370 g, sabor e odor característico, textura crocante, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	8,86
20	03	Un	Leite longa vida integral, com teor de gordura de no mínimo 3%. Em cada porção de 200 ml deve conter entre 100 e 130 mg de sódio e 220 a 260 mg de cálcio. Embalagem tetra pack com tampa plástica com no mínimo 1 l. Na embalagem deverá estar impresso o número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima	5,24

				de 03 meses a contar da data de entrega.	
	21	02	Сх	Pó para preparo de gelatina com vitamina C, colorido, aromatizado e saborizado artificialmente, com aroma e sabor idêntico ao natural. Embalagem com no máximo 20 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos, conforme anexo I.	1,74
	22	01	Pcte	Mistura para preparo de bolo enriquecida com ferro e ácido fólico, aromatizado e saborizado artificialmente, com aroma e sabor idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos, conforme anexo II.	4,91
	23	02	Un	Extrato de tomate, concentrado, 100% natural. Embalagem com no mínimo 350 gramas, fabricada em aço, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações e produzido somente com tomates, sal e açúcar. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	3,96
	24	01	Lata	Lata de Sardinha em óleo, 1ª qualidade. Lata com peso líquido de no mínimo 125 g e no mínimo 83 g de preso drenado, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamento), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 2 anos a contar de data de entrega.	6,07

# AP AND

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25	01	Un	Milho verde em conserva, sem conservantes, embalagem com no mínimo 170 g (peso drenado), preparada com vegetais selecionados e produzida em conformidade com a legislação vigente, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	3,51
26	01	Un	Ervilha em conserva, sem conservantes, embalagem com no mínimo 170 g (peso drenado), preparada com vegetais selecionados e produzida em conformidade com a legislação vigente, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	3,11
27	01	Kg	Sal refinado iodado, pacote com no mínimo 1 kg acondicionados em embalagem resistente, atóxica, selado hermeticamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1,98
28	01	pt	Doce de leite cremoso sem glúten, homogênio, com coloração e sabor característicos. Ingredientes: leite integral, açúcar, soro de leite em pó, creme de leite pasteurizado, xarope de glicose, amido modificado, conservador sorbato de potássio e aromatizante. Embalagem pote plástico com tampa com 350 gramas. Não poderá conter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento. Na embalagem deverá estar impresso o número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	7,88
			Maionese industrializada tipo tradicional, fabricada a partir de água, óleo vegetal de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, ovos pasteurizados, óleo ou aroma de mostarda, conservador ácido sórbico e outros conservantes, acidulantes, estabilizantes, corantes,	

	00			aromatizantes e demais substâncias permitidas.	. = 2
	29	01	pt	Deve apresentar consistência cremosa, cor, cheiro e sabor característico, ser isenta de sujidades, incredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Embalagem pote plástico com tampa de rosca com no mínimo 500 gramas. Na embalagem deverá estar impresso o número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	6,79
	30	01	Lata	Doce de frutas em calda, composto e obtido de frutas inteiras, sem caroços e cascas, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem aromatizantes e sabor artificial. Sabores diversos, conforme anexo III. Embalagem com 450 g (peso drenado) para os sabores Pêssego, Figo e Salada de Frutas e 400 g (peso drenado) para o sabor Abacaxi em rodelas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	12,91
	31	02	Bisn aga	Creme dental com até 1.450 ppm de flúor, com ação prolongada contra cáries e bactérias, com ação de limpeza tripla de refrescância, limpeza e brancura. Embalagem de 70 gramas.	4,17
	32	05	Un	Sabonete cremoso perfumado com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo em sua composição, aromas variados, embalagem de 90 g fabricada em papelão.	2,80
	33	02	Pcte	Papel higiênico branco, com folhas duplas, de alta qualidade, picotado, fibras celulósicas. Pacote com 4 rolos de 30 metros cada rolo.	6,67
	34	02	Сх	Sabão em pó para lavagem de roupas, com princípio ativo Tensoativo alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante e branqueador óptico, para roupas brancas e coloridas. Embalagem com no mínimo 800 g fabricada em papelão.	16,80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	35	01	Un	Sabão em barra glicerinado de 1ª qualidade. Barra de 180 g	3,33
	36	02	Un	Detergente líquido, biodegradável, testado dermatologicamente, com princípio ativo Tensoativo alquil benzeno sulfonato de sódio, alto poder de limpeza e com controle de odor. Embalagem de 500 ml.	3,50
	37	01	Un	Esponja para louça dupla face, composta por uma camada de fibra sintética com material abrasivo e uma camada de espuma de poliuretano com ação bactericida. Esponja de 1ª qualidade, quando em contato com a água e detergente não deverá murchar, esfiapar, soltar pedaços ou separar as camadas durante o processo de lavagem e esfregadura. Deverá medir entre 110mm a 114mm de comprimento, 70mm a 77mm de largura e 20mm a 25mm de espessura. Embalagem fabricada em material plástico com 1 unidade.	1,94
	38	01	Un	Amaciante/suavizante concentrado para roupas, aroma floral. Embalagem com 500ml. Na embalagem deverá estar impresso os dados de identificação, procedência, registro na ANVISA e demais especificações técnicas.	8,66
	39	01	Un	Desinfetante para uso geral, bactericida que elimine 99,9% de bactérias germes e fungos, desodorizante e com ação limpadora, fragância de lavanda. Embalagem com 500ml. Na embalagem deverá estar impresso os dados de identificação, procedência, registro na ANVISA e demais especificações técnicas.	3,34
	40	01	Un	Água Sanitária de uso geral, embalagem com 11, produto a base de cloro, composto de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Na embalagem deverá estar impresso os dados de identificação, procedência, registro na ANVISA e demais especificações técnicas.	3,68
				R GLOBAL ESTIMADO POR CESTA BÁSICA - R\$ 408,20	408,20
	VA			AL ESTIMADO MENSAL/ 353 CESTAS - R\$ 144.094,60  LOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES - R\$ 1.729.135,20	

## 9 DA FISCALIZAÇÃO



- **9.1** A fiscalização do cumprimento das disposições contratuais será realizada por uma comissão composta por um servidor de cada secretaria e devidamente designados por portaria.
- **9.2** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos materiais entregues.
- **9.3** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pelas Secretarias Municipais ao receber a NF, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.
- **9.4** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- **9.5** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado à SMF/Contabilidade.
- **9.6** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- **9.7** O **recebimento** provisório ou definitivo do objeto, por parte da Comissão Fiscalizadora, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### EDITAL DE <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> Nº068/2022 <u>REGISTRO DE PRECO</u>

# TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2.950/2022

#### **ANEXO I**

#### **SABORES DE GELATINA (ITEM 21)**

MÊS	SABOR		
Janeiro	Morango		
Fevereiro	Uva		
Março	Abacaxi		
Abril	Framboesa		
Maio	Morango		
Junho	Uva		
Julho	Abacaxi		
Agosto	Framboesa		
Setembro	Morango		
Outubro	Uva		
Novembro	Abacaxi		
Dezembro	Framboesa		





### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### EDITAL DE <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> Nº068/2022 <u>REGISTRO DE PRECO</u>

# TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:2.950/2022

#### **ANEXO II**

#### **SABORES DE MISTURA PARA BOLO (ITEM 22)**

MÊS	SABOR		
Janeiro	Baunilha		
Fevereiro	Laranja		
Março	Cenoura		
Abril	Chocolate		
Maio	Baunilha		
Junho	Laranja		
Julho	Cenoura		
Agosto	Chocolate		
Setembro	Baunilha		
Outubro	Laranja		
Novembro	Cenoura		
Dezembro	Chocolate		

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### EDITAL DE <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> Nº068/2022 <u>REGISTRO DE PRECO</u>

# TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2.950/2022

#### **ANEXO III**

#### **SABORES DE DOCES DE FRUTAS EM CALDA (ITEM 30)**

MÊS	SABOR
Janeiro	Pêssegos em metade
Fevereiro	Abacaxi em rodelas
Março	Pêssegos em metade
Abril	Abacaxi em rodelas
Maio	Pêssegos em metade
Junho	Abacaxi em rodelas
Julho	Pêssegos em metade
Agosto	Abacaxi em rodelas
Setembro	Pêssegos em metade
Outubro	Abacaxi em rodelas
Novembro	Pêssegos em metade
Dezembro	Abacaxi em rodelas



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.950/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

# ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG
n.º e do CPF n.º <u>DECLARA</u> , sob as penas da
lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos
da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas
hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime
diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.
LOCAL E DATA,
Assinatura do Profissional Contábil

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.950/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

de seu representante legal, Sr.(a)	A empresa,	através
, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, <b>DECLARA</b> :  - não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; ( ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;  - que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e  - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.  Por ser a expressão da verdade, firma a presente.	de seu representante legal, Sr.(a)	, CPF
- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; ( ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;  - que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e  - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.  Por ser a expressão da verdade, firma a presente.	, para fins de direito, na qualidade de PROPON	ENTE da
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; ( ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;  - que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e  - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.  Por ser a expressão da verdade, firma a presente.	,	
Edital; e  - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.  Por ser a expressão da verdade, firma a presente.	noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas men	ores de
qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.  Por ser a expressão da verdade, firma a presente.	- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no Edital; e	referido
Glorinha, de de de	Por ser a expressão da verdade, firma a presente.	
	Glorinha, de de de	

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.950/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À Prefeitura Municipal de Glorinha

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0X0/2022

Assunto: Proposta Comercial	
Razão Social do Proponente:	
CNPJ do Proponente:	
Endereço/ telefone/ e-mail	
Dados bancários:	

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

					LOTE 01		
	CESTAS BÁ	SICAS C	OM PRODUT	TOS DE PI	RIMEIRA QUALIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM A C	COMPOSIÇÃO ABA	IXO:
	QUANTIDA DE TOTAL ESTIMADA ANUAL	Item	Quant.	Unid	Descrição do Item	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA <u>UNITÁRIO</u> R\$
01	4.140  PREFEITUR A + 96  CÂMARA DE VEREADOR ES	01	07	Kg	Arroz longo fino, polido, tipo 1, deverá apresentar no mínimo 95% de grãos inteiros, isentos de pedras, fungos, parasitas, fragmentos ou corpo estranho, que não seja necessário lavar nem escolher. Embalagem com no máximo 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.		
	4.236	02	04	Kg	Açúcar refinado especial de 1ª qualidade com selo ISO 9001. Embalagem de Polietileno atóxico de 01 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.		
					Massa com ovos, tipo espaguete,		

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



03	01	Pcte	enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	
04	01	Pcte	Massa com ovos, tricolor, com vegetais, tipo parafuso, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	
05	01	Pcte	Massa com ovos, tipo pene, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	
06	02	Kg	Feijão preto tipo 1, novo de 1º qualidade. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, garantia de caldo grosso embalagem de polietileno com no máximo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	
07	01	Kg	Feijão vermelho tipo 1, novo de 1ª qualidade. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, garantia de caldo grosso embalagem de polietileno com no mínimo 500g (2 embalagens nessa hipótese), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.  Feijão Carioca tipo 1, novo de 1ª	



08	01	Kg	qualidade. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, garantia de caldo grosso, embalagem de polietileno com no mínimo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	
09	01	Pcte	Lentilha, classe misturada, tipo 1, 1ª qualidade. Embalagem com 500 g. Grãos selecionados de alta qualidade, garantia de caldo grosso, embalagem de polietileno, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	
10	05	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com selo FSSC 22000, embalagem com no máximo 1 kg, produto obtido a partir de cereal limpo e desgerminado, sãos e limpos, isentos de matérias terrosas e em perfeito estado de conservação. Embalagem de papel, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	
11	01	Pcte	Farinha de mandioca branca, tipo 1. Pacote com 500 g. Embalagem de polietileno, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	
12	01	Pcte	Flocos de milho pré-cozido instantâneo, 1º qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica com 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	

# A. S. A. S.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13	01	Pcte	Café torrado e moído, a vácuo, tradicional, com selo de pureza ABIC e selo ISO 9001. Embalagem de 500 g fabricada em papelão com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	
14	01	Un	Café em pó ou granulado, solúvel. Embalagem de vidro ou lata, com no mínimo 100 g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	
15	04	Un	Óleo refinado de soja, tipo 1, com vitamina E. Embalagem com no mínimo 900 ml, embalagem intacta, resistente, sem amassamento e vazamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	
16	01	Pcte	Biscoito doce, tipo Maria, embalagem com protetores internos, com no mínimo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	
17	01	Pcte	Biscoito doce amanteigado, sortido, com diversos formatos e sabores, incluindo sabor chocolate recheado. Embalagem com no mínimo 300 g, sabor e odor característico, textura crocante, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	
18	01	Pcte	Biscoito água e sal, tipo Crean Craker, textura crocante, com protetores internos. Embalagem com no mínimo 400 g, sabor e odor característico, textura crocante, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	



19	01	Lata	Achocolatado em pó, de preparo instantâneo, rico em vitamina B12, ferro e cálcio. Embalagem de lata com no mínimo 370 g, sabor e odor característico, textura crocante, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	
20	03	Un	Leite longa vida integral, com teor de gordura de no mínimo 3%. Em cada porção de 200 ml deve conter entre 100 e 130 mg de sódio e 220 a 260 mg de cálcio. Embalagem tetra pack com tampa plástica com no mínimo 1 l. Na embalagem deverá estar impresso o número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	
21	02	Сх	Pó para preparo de gelatina com vitamina C, colorido, aromatizado e saborizado artificialmente, com aroma e sabor idêntico ao natural. Embalagem com no máximo 20 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos, conforme anexo I.	
22	01	Pcte	Mistura para preparo de bolo enriquecida com ferro e ácido fólico, aromatizado e saborizado artificialmente, com aroma e sabor idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Sabores diversos, conforme anexo II.	
			Extrato de tomate, concentrado, 100% natural. Embalagem com no mínimo 350 gramas, fabricada em aço, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações e produzido somente com tomates, sal e açúcar. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa,	

23	02	Un	com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	
24	01	Lata	Lata de Sardinha em óleo, 1ª qualidade. Lata com peso líquido de no mínimo 125 g e no mínimo 83 g de preso drenado, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamento), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 2 anos a contar de data de entrega.	
25	01	Un	Milho verde em conserva, sem conservantes, embalagem com no mínimo 170 g (peso drenado), preparada com vegetais selecionados e produzida em conformidade com a legislação vigente, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	
26	01	Un	Ervilha em conserva, sem conservantes, embalagem com no mínimo 170 g (peso drenado), preparada com vegetais selecionados e produzida em conformidade com a legislação vigente, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	
27	01	Kg	Sal refinado iodado, pacote com no mínimo 1 kg acondicionados em embalagem resistente, atóxica, selado hermeticamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	
			Doce de leite cremoso sem glúten, homogênio, com coloração e sabor característicos. Ingredientes: leite integral, açúcar, soro de leite em pó, creme de leite pasteurizado, xarope de glicose, amido modificado, conservador sorbato de potássio e aromatizante. Embalagem pote plástico com tampa com 350 gramas. Não poderá conter grumos de açúcar, calda de caramelo,	



28	01	pt	bolor e estufamento. Na embalagem deverá estar impresso o número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	
29	01	pt	Maionese industrializada tipo tradicional, fabricada a partir de água, óleo vegetal de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, ovos pasteurizados, óleo ou aroma de mostarda, conservador ácido sórbico e outros conservantes, acidulantes, estabilizantes, corantes, aromatizantes e demais substâncias permitidas. Deve apresentar consistência cremosa, cor, cheiro e sabor característico, ser isenta de sujidades, incredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Embalagem pote plástico com tampa de rosca com no mínimo 500 gramas. Na embalagem deverá estar impresso o número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	
30	01	Lata	Doce de frutas em calda, composto e obtido de frutas inteiras, sem caroços e cascas, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem aromatizantes e sabor artificial. Sabores diversos, conforme anexo III. Embalagem com 450 g (peso drenado) para os sabores Pêssego e 400 g (peso drenado) para o sabor Abacaxi em rodelas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	
31	02	Bisn aga	Creme dental tripla ação com até 1.450 ppm de flúor, com ação prolongada contra cáries e bactérias, com ação de limpeza tripla de refrescância, limpeza e brancura. Embalagem de 70 gramas.  Sabonete cremoso perfumado com	

# E STE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

32	05	Un	creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo em sua composição, aromas variados, embalagem de 90 g fabricada em papelão.	
33	02	Pcte	Papel higiênico branco, com folhas duplas, de alta qualidade, picotado, fibras celulósicas. Pacote com 4 rolos de 30 metros cada rolo.	
34	02	Сх	Sabão em pó para lavagem de roupas, com princípio ativo Tensoativo alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante e branqueador óptico, para roupas brancas e coloridas. Embalagem com no mínimo 800 g fabricada em papelão.	
35	01	Un	Sabão em barra GLICERINADO de 1ª qualidade. Barra de 180 g	
36	02	Un	Detergente líquido, biodegradável, testado dermatologicamente, com princípio ativo Tensoativo alquil benzeno sulfonato de sódio, alto poder de limpeza e com controle de odor. Embalagem de 500 ml.	
37	01	Un	Esponja para louça dupla face, composta por uma camada de fibra sintética com material abrasivo e uma camada de espuma de poliuretano com ação bactericida. Esponja de 1ª qualidade, quando em contato com a água e detergente não deverá murchar, esfiapar, soltar pedaços ou separar as camadas durante o processo de lavagem e esfregadura. Deverá medir entre 110mm a 114mm de comprimento, 70mm a 77mm de largura e 20mm a 25mm de espessura. Embalagem fabricada em material plástico com 1 unidade.	
38	01	Un	Amaciante/suavizante concentrado para roupas, aroma floral. Embalagem com 500ml. Na embalagem deverá estar impresso os dados de identificação, procedência, registro na ANVISA e demais especificações técnicas.	
39	01	Un	Desinfetante para uso geral, bactericida que elimine 99,9% de bactérias germes e fungos, desodorizante e com ação limpadora, fragância de lavanda. Embalagem com 500ml. Na embalagem deverá estar impresso os dados de identificação, procedência, registro na ANVISA e demais especificações técnicas.	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	40	01	Un	Água Sanitária de uso geral, embalagem com 1l, produto a base de cloro, composto de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Na embalagem deverá estar impresso os dados de identificação, procedência, registro na ANVISA e demais especificações técnicas.			
registro na ANVISA e demais especificações técnicas.  VALOR GLOBAL ESTIMADO POR CESTA BÁSICA							
embalagem deverá estar impresso os dados de identificação, procedência, registro na ANVISA e demais especificações técnicas.							
,	VALC	OR GLO	BAL ES	TIMADO MENSAL/8 CESTAS (CÂMARA DE VEREADORES)	R\$		
		V	ALOR	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES PARA 4.236 CESTAS	R\$		

Valor TOTAL da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme edital.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência e Edital.

Os cestos básicos deverão ser entregues nos locais e nas quantidades indicadas pelo Setor responsável, conforme as solicitações que serão enviados mensalmente pela Prefeitura, até o dia 25 do mês anterior.

A proponente deverá entregar as cestas básicas devidamente embaladas em sacolas plásticas resistentes, devendo os materiais de limpeza e higiene serem embalados separadamente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, nenhum produto será recebida fora das sacolas plásticas.

O setor responsável encaminhará junto ao pedido do mês o cronograma de entrega, que deverá ser respeitado em seu itinerário.

A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

Os cestos básicos deverão ser entregues pela proponente no 1º dia útil de cada mês, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, preferencialmente no turno da manhã.

Excepcionalmente no mês de Janeiro/2023, o pedido e o fornecimento dos cestos básicos ocorrerá em data posterior à acima especificada, devido a abertura do Orçamento/2023.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

#### Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.950/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### ANEXO V

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação de ......**, para as Secretarias Municipais.....; conforme Termo de Referência **Anexo I**, do Edital de **Pregão ......**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

#### 2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

#### FORNECEDORA 01

CNPJ N°	Razão Social:		
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	

**2.1.** As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, não podendo ser prorrogada.

#### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.
- **4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

#### **5. DO PAGAMENTO**

- **5.1.** O pagamento será efetuado <u>até o 10 (décimo) dia útil,</u> da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.
- **5.2.** Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- **5.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.
- **5.4.** A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

#### 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.4.** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **6.5.** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **6.6.** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:
- **6.6.1.** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.
- **6.6.2.** Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.
- **6.6.3.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

#### a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal no	Preço de custo	Valor reequilibr ado	Margem %	Nota fiscal no
		R\$	R\$	%		R\$		%	

#### **b)** Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

- **6.6.4.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.
- 6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **6.6.6.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

#### 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

- **7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- **8.2.** Pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **8.3.** Pelo FORNECEDOR, quando:
- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

#### 9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.
- **9.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



- **9.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- **9.4**. A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.
- **9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.6**. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- **9.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:
- I Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- III Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV Desatender às determinações da fiscalização;
- V Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- VI Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- **9.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- **9.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:
- I Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **9.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **9.11.** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.
- **9.12.** O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.
- **10.2.** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.
- **10.3.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- **10.4.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- **10.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- **10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I.
- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### 12. DA DIVULGAÇÃO

- **12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.
- **12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Secretaria participante.	Glorinha, de de 2022.
	Paulo José Silveira Correa  Prefeito Municipal
Representante Legal da Fornecedora 01	Representante Legal da Fornecedora 02
Fiscais do Contrato	